



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

GP N° 1012/2021

Petrópolis, 24 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que  
**“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.616, 16 de dezembro 2008 e dá outras providências”**.

Solicito a apreciação da matéria em regime de urgência especial, na forma do art. 61, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

HINGO

HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por

HINGO HAMMES:07876595766

Dados: 2021.09.24 16:52:41 -03'00'

**HINGO HAMMES**

**Prefeito Interino**

Exmo. Sr.

**VEREADOR FRED PROCÓPIO**

DD. Presidente Interino da Câmara Municipal





Lei Municipal nº                      de              de                      de 2021

**EMENTA: “ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 6.616, 16 DE DEZEMBRO 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.616, de 16 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo único, bem como ficam acrescentados os parágrafos 2º e 3º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 6.616, 16 de dezembro 2008:

“Art.9º- .....

.....

*§1º- O Prefeito oficializará os nomes dos representantes governamentais no Conselho no prazo de até 30 (trinta) dias após o resultado da eleição dos representantes das entidades da sociedade civil.*

*§2º- A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á a cada dois anos, através de assembleia convocada para esse fim.*

*§3º- A assembleia será convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da eleição.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HINGO

HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por

HINGO HAMMES:07876595766

Dados: 2021.09.24 16:53:07 -03'00'

**HINGO HAMMES**



**Prefeito**

## **JUSTIFICATIVA**

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.616, 16 de dezembro 2008.

Considerando a necessidade de simplificar o processo eletivo dos membros da Sociedade Civil no Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social do Município de Petrópolis;

Considerando o advento da Pandemia de COVID-19 que inviabiliza as realizações de eventos presenciais;

O presente Projeto de Lei tem por meta simplificar o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, excluindo a necessidade de as eleições ocorrerem em uma conferência, possibilitando a realização do pleito em uma assembleia previamente convocada para tanto, tornando assim o procedimento mais simples e viável em situações complexas em que realização de Conferência seja desaconselhável, como ocorre agora, por conta da Pandemia do COVID-19.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

## ATA Nº 89 - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CGFMHIS

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 17 horas, on-line.

1 Inicia-se às dezessete horas e quinze minutos a Reunião Ordinária on-line. O Secretário de  
2 Habitação não pode comparecer tendo em vista um compromisso e indicou a Conselheira Joceli  
3 C. Cammarota para representá-lo, face o Art. 11, § único do Regimento Interno. Estando  
4 presentes os seguintes Conselheiros, Sr. Fabiano Sutter de Oliveira (representante da Secretaria  
5 do Meio Ambiente), Sr. Diogo Werneck Cunha (representante da Coordenadoria de  
6 Planejamento e Gestão Estratégica), Sra. Heloísa Dias dos Santos (representante do Conselho  
7 Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ), Sr. Eduardo Gomes  
8 Barbosa (representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Sra. Denise Lima dos  
9 Santos (representante da Secretaria de Assistência Social), Sr. Flávio Ramos da Costa  
10 (representante da Associação de Moradores da Comunidade do Contorno), Sra. Andrea Vieira  
11 Areas (representante da Federação das Associações de Moradores de Petrópolis – FAMPE), Sr.  
12 Eduardo Costa da Silva (representante da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta  
13 – AMAFLOR), Sr. Felipe César Santiago de Souza (ouvinte), e Sr. Guilherme Amaro (ouvinte –  
14 Assessor Técnico do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária). Inicia-se a reunião  
15 com a leitura dos pontos da pauta que são: Leitura da ata nº 88, alteração da Lei quanto à  
16 obrigatoriedade de realização de conferência para eleição dos membros da Sociedade Civil e  
17 assuntos diversos. Após a leitura da ata nº 88, ela foi aprovada. Inicia-se a votação para a  
18 alteração da Lei quanto à obrigatoriedade de realização de conferência para eleição dos membros  
19 da Sociedade Civil, ela foi aprovada. Iremos convocar uma reunião extraordinária para  
20 aprovação dessa ata com a minuta do projeto de Lei para encaminhar ao Gabinete do Prefeito.  
21 Passando para a pauta seguinte, assuntos diversos, a Conselheira Heloísa perguntou quando está  
22 previsto para voltar as reuniões presenciais? A Conselheira Joceli informou que não temos  
23 previsão, e que tem vários conselhos com essa dificuldade. Tem algumas reuniões acontecendo  
24 na casa dos conselhos, mas algumas pessoas não estão podendo participar ou não se sentem à  
25 vontade, por esse motivo às reuniões têm sido feitas nesses dois sentidos. Em seguida, a  
26 Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à sessão, da qual, para constar,  
27 eu, Andreia Cardoso, Secretária Executiva do Conselho, lavrei e assinei a presente ata  
28 juntamente com o Senhor Presidente e demais Conselheiros\*\*\*\*\*